

Classificados



Ministério da Agricultura
e Ambiente
Direção Nacional do Ambiente

ANÚNCIO “UNIDADE DE TRANSFORMAÇÃO DE PEPINOS DO MAR” SANTIAGO

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “**UNIDADE DE TRANSFORMAÇÃO DE PEPINOS DO MAR**” do proponente **SIRENE FISHING, SOCIEDADE POR QUOTA** para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 10 de setembro a 09 de outubro nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv;
- Página de Facebook do Ministério da Agricultura e Ambiente;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal da Praia;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente Santiago Sul.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser entregues pessoalmente na Direção Nacional do Ambiente/Delegações ou enviados para o contato eletrónico: rosiana.semedo@maa.gov.cv com conhecimento de adilson.dveiga@maa.gov.cv



Cidade da Praia, 12 de setembro de 2024

Nome da Empresa Emitente: Ecobank Cabo Verde, SA
Endereço: Avenida Cidade de Lisboa
Capital Social: 829.858.400\$00
NIF: 255963068



COMUNICADO Pagamento de Juros do 6º Cupão

Avisam-se os titulares de Obrigações Série D da emitente Ecobank Cabo Verde, SA, que, em conformidade com as condições de emissão, se encontram a pagamento, a partir de 28 de setembro de 2024, os juros relativos ao 6º Cupão, das obrigações com o código ISIN: Série D - CVECVDOM0003, cujo valor por obrigação é o seguinte:

SUBSCRIPTORES	DATA EMISSAO	MONTANTES	
		PRINCIPAL	JUROS LIQUIDOS
OBRIGACOES 5,00%	28-09-2021	1 000,00	22,50

O agente pagador nomeado para o efeito é o Intermediário Banco Central de Cabo Verde, processando-se o pagamento de acordo com os regulamentos em vigor, nos termos do Código do Mercado de Valores Mobiliários.

Praia, 17 de setembro de 2024

A Empresa Emitente.



ANÚNCIO

A SITA – Sociedade Industrial de Tintas, SA informa que se encontra à venda a viatura abaixo com as seguintes características:

MARCA	MODELO	KM	ANO FABRICO	MATRICULA
SUZUKI	VITARA GL	60.883	2018	ST-59-SX

A referida viatura encontra-se estacionada no recinto das suas instalações em Tira-Chapéu, Praia, onde poderá ser observada entre as 08:00H e 12:30H e das 14:00H às 17:00H de segunda a sexta-feira. Os interessados deverão enviar uma proposta por carta fechada até as **17h do dia 27/09/2024**, dirigida à Direção de Recursos Humanos da SITA, em Tira-chapéu - Praia, Caixa Postal 246. A carta deve obedecer aos seguintes requisitos: (i) valor proposto indicado em algarismos e também por extenso, (ii) nome completo do proponente, (iii) endereço e (iv) número de telefone ou outras indicações para eventuais contatos.

O proponente selecionado deverá efetuar o pagamento de imediato e a pronto.

A referida viatura será alienada no estado em que se encontra e não se aceita reclamações após a venda. A SITA reserva-se o direito de anular o concurso, caso nenhuma das propostas atinja um valor satisfatório.

Cidade da Praia, 06 de setembro de 2024

A Direção de Recursos Humanos,

Sede e Fábrica: C. Postal n.º 246 - Tira Chapéu - Praia - Rep. Cabo Verde Tel. – (238) 2629960 / 2627267 / 74 / 75 / Fax – (238) 2627273 / 2629877 S. Vicente – C. Postal 926 – Chã Cemitério Tel. – (238) 2324574 / 2328540 Fax – (238) 2324573 Sal – Espargos Fone/fax – (238) 2411231 Email: info@sita.cv Site: www.sita.cv NIF: 200130439



Ministério da Agricultura
e Ambiente
Direção Nacional do Ambiente

ANÚNCIO “FÁBRICA DE PIROTECNIA” SANTIAGO

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “**FÁBRICA DE PIROTECNIA**” do proponente **ANCORFOGOS CV, LDA** para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 27 de agosto a 07 de outubro nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv;
- Página de Facebook do Ministério da Agricultura e Ambiente;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal de Santa Cruz;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente Santa Cruz.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser entregues pessoalmente na Direção Nacional do Ambiente/Delegações ou enviados para o contato eletrónico: rosiana.semedo@maa.gov.cv com conhecimento de dveiga@maa.gov.cv

Cidade da Praia, 04 de setembro de 2024





**Pedido de candidaturas (RFA)
de Organizações de Desenvolvimento Local para servir como
Organização Parceira da USADF em Cabo Verde**

A Fundação dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Africano (USADF), uma agência independente do Governo dos Estados Unidos, admite candidaturas de organizações que possuam os conhecimentos e a experiência necessários para prestar assistência técnica e apoio a grupos de base que procuram ou são beneficiários de financiamento da USADF. A futura organização parceira estará sediada na cidade da Praia. A USADF assinou um Memorando de Entendimento com o Ministério das Finanças e da Promoção Empresarial de Cabo Verde para promover o desenvolvimento de pequenas e médias empresas (PME) nos setores da agricultura, das energias renováveis, da economia azul, do emprego jovem, da capacitação das mulheres e do empreendedorismo.

O escritório do Programa Nacional da USADF na Praia presta apoio contínuo a projetos que foram financiados e continua a desenvolver novos projetos de forma participativa com pequenas e médias empresas locais que demonstram potencial para criar oportunidades de emprego, gerar rendimentos e ter um amplo impacto social para além da atividade do projeto.

Os critérios de financiamento para os projetos da USADF destacam os seguintes princípios:

- participação e apropriação pela comunidade;
- impacto económico e social significativo nas comunidades com baixos rendimentos; e
- impacto proporcional ao nível de investimento, à sustentabilidade e ao potencial de reprodução da atividade.

Através deste pedido de candidatura (RFA), a USADF admite candidaturas de organizações sem fins lucrativos e de empresas com fins lucrativos que estejam dispostas a renunciar aos lucros e que estejam interessadas em estabelecer uma parceria com a USADF para reforçar a sua própria capacidade e que tenham a competência e a experiência essenciais necessárias para ajudar as pequenas empresas e os grupos de interesse económico baseados na comunidade na conceção, implementação, acompanhamento e avaliação de projetos de desenvolvimento e expansão de empresas baseadas na comunidade. As organizações candidatas devem ter experiência na prestação de assistência técnica, formação, competências de gestão organizacional, análise de marketing e produção e planeamento a grupos e empresas da comunidade indígena para garantir que as suas atividades económicas são financeiramente sustentáveis, beneficiam as comunidades de baixos rendimentos e cumprem os objetivos de desempenho.

A USADF concederá uma subvenção de acordo de cooperação de um ano, que pode ser renovada até cinco anos de serviço, dependendo do desempenho durante o ano inicial e cada ano subsequente do acordo de cooperação. A USADF não concede lucros ao abrigo de instrumentos de assistência. No entanto, todas as despesas razoáveis, imputáveis e admissíveis relacionadas com o programa do acordo de cooperação e que estejam em conformidade com os regulamentos do Governo dos Estados Unidos podem ser pagas ao abrigo do acordo de cooperação.

A partir de **9 de setembro de 2024**, uma cópia eletrónica do presente pedido de candidatura (RFA) **pode ser obtido** do nosso sítio Web em <http://www.usadf.gov/> ou enviando um pedido por correio eletrónico para RFACVEPartner2025@usadf.gov. Podem ser obtidas informações adicionais sobre a USADF no nosso sítio Web. Quaisquer questões relativas ao RFA podem também ser dirigidas a RFACVEPartner2025@usadf.gov. **O prazo para apresentação de propostas termina a 11 de outubro de 2024 às 17:59 horas, hora de Leste (23:59, hora de Cabo Verde).**



**Request for Applications (RFA)
from Local Development Organizations to serve as
USADF's Partner Organization in Cabo Verde**

The United States African Development Foundation (USADF), an independent agency of the United States Government, is seeking applications from organizations that have the expertise and experience to provide technical assistance and support to grassroots groups who are seeking or are recipients of funding from USADF. The prospective Partner organization will be based in Praia. USADF has signed a Memorandum of Understanding with the Ministry of Finance and Business Promotion in Cabo Verde to promote the development of small and medium-sized enterprises (SMEs) in the agriculture, renewable energy, blue economy, youth employment, women empowerment and entrepreneurship sectors.

USADF's Country Program office in Praia provides on-going support to projects that have been financed and continues to develop new projects in a participatory manner with local small and medium-sized enterprises that show potential to create employment opportunities, generate incomes, and have broad social impact beyond the project activity.

Funding criteria for USADF's projects emphasize the following principles:

- community participation and ownership;
- significant economic and social impact on low-income communities; and
- impact commensurate with the level of investment, sustainability, and potential for replication of the activity.

Through this RFA, USADF seeks applications from not-for-profit organizations and for-profit firms that are willing to forego profits that would be interested in partnering with USADF to strengthen their own capacity and have the core competency and experience needed to assist small enterprises and community-based economic interest groups in the design, implementation, monitoring, and evaluation of community-based enterprise development and expansion projects. Applicant organizations must have experience providing technical assistance, training, organizational management skills, marketing analysis, and production and planning to indigenous community groups and businesses to ensure that their economic activities are financially sustainable, benefit low-income communities, and meet performance targets.

USADF will award a one-year cooperative agreement grant, which may be renewable for up to five years of service depending on performance during the initial year and each subsequent year of the cooperative agreement. USADF does not award profit under assistance instruments. However, all reasonable, allocable, and allowable expenses, which are related to the cooperative agreement program and are in accordance with United States Government regulations may be paid under the cooperative agreement.

Beginning **September 9, 2024**, an electronic copy of this RFA **may be obtained** from our website at <http://www.usadf.gov/> or by sending an e-mail request to RFACVEPartner2025@usadf.gov. Additional information about USADF can be obtained from our website. Any questions regarding the RFA may also be addressed to RFACVEPartner2025@usadf.gov. **The submission deadline for proposals is October 11, 2024 at 17:59 hours Eastern Standard Time (23:59 Cabo Verde time).**



**Programme CVE/389
Eau et Assainissement**



AVIS D'APPEL D'OFFRES N° CVE/389• 24 7339

TITRE : Travaux d'optimisation hydraulique pour Águas de Santo Antão (AdSA) (Travaux)

**Dans le cadre du Programme CVE/389 financés sur des ressources des gouvernements
de la République du Cabo Verde et du Grand-Duché de Luxembourg**

Cet avis est lancé par et selon les procédures de l'Agence luxembourgeoise pour la Coopération au Développement (Lux-Development), pour le compte du Programme CVE/389 recevant un appui financier des gouvernements de la République du Cabo Verde et du Grand-Duché de Luxembourg.

1. Identification et financement du Programme

- a) Intitulé : CVE/389 – Eau et Assainissement
- b) Source de financement : Le Gouvernement de la République de Cabo Verde et le Gouvernement du Grand-Duché de Luxembourg comme défini dans le Protocole de Programme n° CVE/389 du 12 janvier 2022
- c) Situation du financement : Approuvé

2. Identification du Marché

- a) Type de Marché : Travaux
- b) Objet : **Travaux d'optimisation hydraulique pour Águas de Santo Antão (AdSA)**
- c) Numéro : CVE/389•24 7339
- d) Nombre de lots : 1 (un)

3. Critères d'éligibilité et d'évaluation

- a) Origine : pas de restriction
- b) Éligibilité : les entreprises qui satisfont aux critères inclus dans la Déclaration sur l'Honneur et dans les Clauses déontologiques de la Réglementation générale
- c) Évaluation : l'offre administrativement et techniquement conforme la moins disante sera déclarée attributaire
- d) Variantes : aucune variante ne sera prise en compte

4. Lieux et délais

- a) Localisation du Programme : Cabo Verde – île de Santiago - Praia
- b) Lieu d'exécution du Marché : Île de Santo Antão
- c) Délai d'exécution du Marché : 10 (dix) mois
- d) Délai de validité des offres : 90 jours à compter de la date limite pour la réception des offres

5. Définitions

- a) Pouvoir adjudicateur : Lux-Development
- b) Autorité contractante : Águas de Santo Antão (AdSA)
- c) Bénéficiaire : Águas de Santo Antão (AdSA)
- d) Superviseur : sera désigné ultérieurement
- e) Bailleur de Fonds : Grand-Duché de Luxembourg
- f) Représentant du Bailleur de Fonds : Lux-Development

6. Dossier d'Appel d'Offres (DAO)

- a) Type : appel d'offre ouverte, à prix unitaires fermes et non révisables
- b) Conditions d'acquisition : le DAO peut être acquis gratuitement par e-mail :

Email : nathaly.santos@luxdev.lu c/c domingas.cardoso@luxdev.lu

c) Notifications et communications écrites, à envoyer au :

Email: nathaly.santos@luxdev.lu
c/c domingas.cardoso@luxdev.lu

d) Date limite pour les demandes d'informations complémentaires : 14 jours avant la date limite de réception des offres

e) Date limite pour la fourniture d'explications aux soumissionnaires : 8 jours avant la date limite de réception des offres

7. Langue, monnaie, réception et ouverture des offres

a) Langue : La langue de la procédure est le français. Toutefois, certains documents techniques et administratifs (CST) des soumissions ainsi que le BPU/QE peuvent être présentés en portugais

b) Monnaie : Euro (EUR)

c) Adresse pour la réception et l'ouverture : 1 original et 2 copies papier et 1 copie sur clé USB, à envoyer au :

Lux-Development Bureau Cabo Verde
Edifício da Embaixada do Grão-Ducado de Luxemburgo
C.P. 458
Quebra Canela – Praia

d) Date et heure limite pour la réception des offres : 21.10.2024 à 10h00 (heure locale - Cabo Verde)

e) Date et heure pour la séance publique d'ouverture : 21.10.2024 à 10h30

8. Garanties

- a) Garantie de Bonne exécution : 10 % du montant du Marché
- b) Autres : voir DAO

9. Paiements

Tous les paiements éligibles dans le cadre du présent Marché seront effectués par Lux-Development pour le compte du Programme CVE/389.

10. Réunion d'information et/ou Visite des lieux

Une visite facultative des lieux est prévue le 02.10.2024 à 10h00 (heure locale – Cabo Verde).

Le point de rencontre sera dans les installations du Bureau technique intercommunal de Ribeira Grande.

Une réunion d'information sera tenue immédiatement après la visite des lieux.

11. Prestations complémentaires ou additionnelles

Le présent Marché ne prévoit pas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels. En cas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels (non prévue initialement), leur valeur sera limitée à maximum 50 % du montant du Marché initial.

12. Renseignements complémentaires : voir DAO



Anúncio de concurso público n.º 02/ARC/2024

Para Manifestação de Interesse para Fornecimento de Serviços de Conceção e Montagem de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica para Autoconsumo

- 1. Entidade Adjudicante:** Autoridade Reguladora para a Comunicação Social (ARC), com sede no 2º Andar Esquerdo do Edifício Santo António, Bloco A, Caixa Posta nº 313-A, bairro homónimo de Achada de Santo António, Cidade da Praia, República de Cabo Verde. Contactos: Telefone 3500695, endereços de correio eletrónico arccv@arc.cv; arc-cv2015@gmail.com e sítio eletrónico – www.arc.cv
- 2. Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar a despesa:** Conselho Regulador
- 3. Entidade responsável pela condução do procedimento:** Secretariado Executivo
- 4. Financiamento:** As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas por orçamento próprio da ARC.
- 5. Objeto do Concurso:** O presente concurso destina-se a contratação de serviços técnicos especializados para a implementação de um sistema de geração de energia solar fotovoltaica.
- 6. Local da execução do contrato:** Sede da ARC, na Cidade da Praia.
- 7. Prazo de execução do contrato:** Até 60 dias, após a assinatura.
- 8. Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos gratuitamente no site da ARC através de seu endereço www.arc.cv ou na sua sede na cidade da Praia, de segunda à sexta-feira, nas horas normais de expediente – das 8 às 17 horas, na secretaria.
9. Não são admitidas propostas variantes.
- 10. Requisitos de admissão:** São admitidos todos os interessados que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no Artigo 70.º do Código da Contratação Pública e que se dediquem à atividade de conceção e montagem de sistemas de energias renováveis, com experiência mínima de três anos, comprovável mediante declarações de terceiros.
- 11. Modo de apresentação das propostas:** Os interessados elegíveis ao presente concurso devem instruir as propostas com os documentos exigidos no programa do concurso. As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa, colocadas em invólucros fechados e em separado: num a proposta técnica e noutra a proposta financeira.
- 12. Data de apresentação de propostas:** As propostas e os documentos que as acompanham devem ser entregues na sede da ARC, no endereço especificado no ponto 1, ou por remessa por carta registada pelos Correios, até às 17 horas do dia 15 de outubro.
- 13. Critério de qualificação:** O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, tendo sempre em conta a sua relação com a qualidade técnica, nos termos especificados nos documentos do concurso. São fatores de avaliação das propostas: qualidade técnica (valia técnica da proposta; garantias de manutenção e de verificação; prazo de execução), correspondendo a 60%, e preço, com peso de 40%.
- 14. Ato público:** O ato público de abertura das propostas terá lugar na Sala de Reuniões do edifício sede da ARC, conforme especificado em 1, no dia 16 de outubro, pelas 10 horas, podendo no mesmo ato intervir todos os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados para o efeito.

Autoridade Reguladora para a Comunicação Social

Praia, 16 de setembro de 2024

Assinatura: Justino Gomes Miranda – Secretário Executivo



ANÚNCIO PROCEDIMENTO Nº 42/2024 IMS_MS_BR/ CPN EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA BRAVA, ILHA DA BRAVA – CABO VERDE

1. Entidade Adjudicante

Infraestruturas de Cabo Verde, SA (ICV, SA).

2. Entidade responsável pela condução do procedimento

Direção de Projetos e Concursos (DPC) da Infraestruturas de Cabo Verde (ICV, SA).

3. Entidade financiadora

As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Ministério da Saúde.

4. Objeto do concurso

Empreitada de Construção do Centro de Saúde da Brava, ilha da Brava – Cabo Verde.

5. Prazo de execução da obra

O prazo de execução será de **18 (dezoito) meses**, a contar da data da consignação da obra.

6. Preço Base

O preço proposto não pode exceder o preço base de **205.000.000,00 ECV (Duzentos e cinco milhões de escudos cabo-verdianos)**.

7. Obtenção e custo dos documentos do Concurso

Os documentos do concurso estarão disponíveis nos endereços via email: concursos@infraestruturas.cv entre as 08h30 e as 16h30, mediante o pagamento do montante não reembolsável de **180.000,00 CVE (cento e oitenta mil escudos cabo-verdianos) acrescido do IVA à taxa legal em vigor**, por meio de depósito na conta corrente a indicar pelos serviços de contabilidade. Para submissão das propostas cada concorrente terá de adquirir o dossier sob pena de não admissão.

8. Requisitos de admissão

Apenas podem ser admitidas as empresas nacionais, Empreiteiro Geral ou Construtor Geral, que:

- Não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70º do Código da Contratação Pública;
- Sejam pessoas coletivas com sede ou estabelecimento principal em Cabo Verde;
- Preencham os seguintes requisitos de capacidade:

No caso do candidato concorrer a todos os lotes, seja titular de posse cumulativa de 4ª Classe ou superior nas seguintes Subcategorias da 1ª Categoria:

- 1ª - Estruturas e elementos de betão;
- 4ª - Alvenarias, rebocos e assentamentos de cantarias;

9. Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura das mesmas.

10. Entrega das Propostas

As propostas deverão ser enviadas até às 23:59:59 do dia 24 de outubro de 2024, para o email: concursos@infraestruturas.cv, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

11. Critérios de Adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa.

12. Ato Público Online

O Ato Público Online de abertura das propostas efetuar-se-á em sessão pública, às 14h30 do dia 25 de outubro de 2024, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

13. Lei aplicável ao procedimento

Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril, e o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA), aprovado pelo Decreto-lei nº 50/2015 de 23 de setembro.

Praia, 17 de setembro de 2024



ANÚNCIO PROCEDIMENTO Nº 41/2024 IMS_MAA_BV/CPN
EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA REDE DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
NAS LOCALIDADES DE ESTÂNCIA DE BAIXO, BOFAREIRA E POVOAÇÃO VELHA,
ILHA DE BOA VISTA – CABO VERDE

1. Entidade Adjudicante

Infraestruturas de Cabo Verde, SA (ICV, SA).

2. Entidade responsável pela condução do procedimento

Direção de Projetos e Concursos (DPC) da Infraestruturas de Cabo Verde (ICV, SA).

3. Entidade financiadora

As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Ministério da Agricultura e Ambiente (MAA).

4. Objeto do Procedimento

Empreitada de Construção da rede de adução e distribuição de água nas localidades de Estância de Baixo, Bofareira e Povoação Velha, ilha de Boa Vista – Cabo Verde.

5. Prazo de execução da obra

O prazo de execução será a contar da data da consignação da obra, de:

- **Lote 1** - 8 (oito) meses;
- **Lote 2** - 12 (doze) meses.

6. Preço Base

O preço proposto não pode exceder o preço base por lote de:

- **Lote 1 - 75.000.000,00 CVE (Setenta e cinco milhões escudos cabo-verdianos);**
- **Lote 2 - 107.000.000,00 CVE (Cento e sete milhões de escudos cabo-verdianos);**

7. Obtenção e custo dos documentos do Concurso

Os documentos do concurso estarão disponíveis nos endereços via email: concursos@infraestruturas.cv entre as 08h30 e as 16h30, mediante o pagamento do montante não reembolsável **acrescido do IVA à taxa legal em vigor**, por meio de depósito na conta corrente a indicar pelos serviços de contabilidade. Para submissão das propostas cada concorrente terá de adquirir o dossier sob pena de não admissão.

- **Lote 1 e Lote 2 – 150.000, 00 CVE (Cento e cinquenta mil escudos cabo-verdianos);**
- **Lote 1 - 112.500,00 CVE (cento e doze mil e quinhentos escudos cabo-verdianos);**
- **Lote 2 - 150.000, 00 CVE (Cento e cinquenta mil escudos cabo-verdianos);**

8. Divisão por lotes

Empreitada será dividida em 2 (dois) lotes, podendo o candidato concorrer a um ou a todos os lotes. Sendo:

- **LOTE 1 – Construção da Rede de Adução de água do Reservatório Ponta Montanha ao Reservatório de Rabil;**

- **LOTE 2 – Construção da Rede de Adução, Distribuição e ligações domiciliárias de água nas localidades de Estância de Baixo e Bofareira.**

9. Requisitos de admissão

Apenas podem ser admitidas as empresas nacionais, Empreiteiro Geral ou Construtor Geral, que:

- a) Não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70º do Código da Contratação Pública;
- b) Sejam pessoas coletivas com sede ou estabelecimento principal em Cabo Verde;
- c) Preencham os seguintes requisitos de capacidade:
 No caso do candidato concorrer a todos os lotes, seja titular de posse cumulativa de 4ª Classe ou superior nas seguintes Subcategorias da 1ª e 2ª Categoria:
 - i. 1ª - Estruturas e elementos de betão;
 - ii. 4ª - Alvenarias, rebocos e assentamentos de cantarias;
 - iii. 6ª – Saneamento Básico;

Caso o candidato pretender concorrer a um só lote terá de possuir um título de posse cumulativa de 3ª classe das subcategorias acima citada.

10. Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de **90 (noventa) dias** a contar da data de abertura das mesmas.

11. Entrega das Propostas

As propostas deverão ser enviadas até às **23:59:59 do dia 24 de outubro de 2024**, para o email: concursos@infraestruturas.cv, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

12. Critérios de Adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa.

13. Ato Público Online

O Ato Público Online de abertura das propostas efetuar-se-á em sessão pública, às **10h00 do dia 25 de outubro de 2024**, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

14. Lei aplicável ao procedimento

Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril, e o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA), aprovado pelo Decreto-lei nº 50/2015 de 23 de setembro.

Praia, 17 de setembro de 2024



Ministério das Infra-Estruturas, do
Ordenamento do Território e Habitação

CÉLULA DE EXECUÇÃO DO PROJETO – CEP

PROJETO MELHORIA DA CONECTIVIDADE E INFRAESTRUTURAS URBANAS

SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PAÍS: CABO VERDE

**PROJETO: Projeto para a Melhoria da Conectividade e das
Infraestruturas Urbanas em Cabo Verde**

PROJECT ID NO. P178644

CRÉDITO NºS IDA-7436 & 7437

N.Ref:005/PMCIU/CEP/MIOTH/2024

Data: 05 de setembro de 2024

ASSUNTO: RECRUTAMENTO DE UM(A) ESPECIALISTA SOCIAL

O Governo de Cabo Verde obteve o financiamento do Banco Mundial para a cobertura dos custos do Projeto de Melhoria da Conectividade e das Infraestruturas Urbanas e pretende aplicar parte do financiamento para serviços de consultoria de um(a) Especialista Social.

1. O Projeto integra quatro componentes, sendo:

- Componente 1: Infraestruturas urbanas e comunitárias resilientes;
- Componente 2: Melhorar a conectividade e a resiliência dos transportes;
- Componente 3: Assistência Técnica;
- Componente 4: Gestão do projeto.

A implementação do projeto é da responsabilidade de duas entidades implementadoras: o MIOTH e a UGPE, sendo o MIOTH a entidade com a responsabilidade geral, supervisionando todas os componentes, assegurando a consolidação dos relatórios e sendo o ponto de contacto com o Banco Mundial.

2. O MIOTH será responsável pela conceção, implementação e arranjos institucionais de todas as atividades no âmbito dos Componentes 1 e 2, bem como pela gestão de projetos no âmbito do Componente 4. Os processos de aquisição do MIOTH para a aquisição de serviços de consultoria, bens e obras, serão conduzidos pela ICV para as atividades do Componente 1 e pela ECV para as atividades do Componente 2, usando os procedimentos apropriados.

3. O MIOTH também será responsável por todas as outras obrigações fiduciárias no âmbito dos Componentes 1 e 2 e pela apresentação do relatório final do projeto.

4. O cargo tem uma duração prevista de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período mediante avaliação das necessidades do Projeto e de desempenho satisfatório do Especialista.

5. Atendendo à especificidade da função, sempre que necessário o(a) contratado(a) prestará serviço nos locais onde decorrem as atividades de execução do projeto.

6. O Ministério das Infraestruturas, Ordenamento do Território e Habitação (MIOTH), sito em Ponta Belém, CP nº 114, Plateau-Cidade da Praia, Tel. : 2608300, entidade adjudicante, em representação da Célula de Execução do Projeto Melhoria da Conectividade e Infraestruturas Urbanas em Cabo Verde (CEP - PMCIU) sito em Ponta Belém, Plateau-Cidade da Praia, tele. : 2608300, IP 6702, email: recrutamentoprojectoconectivida@gmail.com; laurindo.rodriques@mioth.gov.cv; C/c : cesar.a.pinto@mioth.gov.cv, convida a todos os interessados elegíveis e qualificados a apresentarem a sua candidatura, para o cargo de Especialista Social,

7. Os interessados devem submeter obrigatoriamente os documentos a seguir indicados fornecendo dados e informações que confirmem a sua experiência e capacidade técnica necessária para desempenhar o referido cargo:

Carta de manifestação de interesse assinada;

Curriculum Vitae atualizado com a descrição de atribuições semelhantes, experiências, e referências de contactos em funções semelhantes são necessárias;

Documentos comprovativos da titularidade dos requisitos/critérios exigidos para cargo..

www.governo.cv [governodcaboverde](https://www.facebook.com/governodcaboverde) [CaboVerde_Gov](https://twitter.com/CaboVerde_Gov)

8. Habilitações e Experiências profissionais exigidas para o cargo:

- Licenciatura em ciências sociais ou em qualquer área estreitamente relacionada, emitida por uma Instituição legalmente reconhecida. Um título de mestrado nas áreas acima indicadas será uma vantagem;
- Ter pelo menos 08 anos de experiência de trabalho em inspeção ambiental, elaboração de Estudos de Impacto Ambiental, Avaliação de Impacto Ambiental, Auditoria Ambiental, gestão de riscos, gestão ambiental e monitoramento são vantagens adicionais.
- Ela/Ele deve ter conhecimento das normas do Quadro Ambiental e Social (E&S) do Banco Mundial e/ou Padrões de Desempenho da IFC evidenciados por formações e/ou trabalhos semelhantes realizados em consultorias anteriores;
- Experiência comprovada com a legislação ambiental nacional;
- Experiência em projetos de desenvolvimento, incluindo trabalhos relativos ao engajamento de cidadãos;
- Experiência comprovada na análise e interpretação de dados e na elaboração de relatórios da especialidade;
- Capacidade de projetar, planejar, implementar e monitorizar atividades com a participação das comunidades;
- Capacidade de comunicar eficazmente e fornecer orientação aos especialistas não ambientais da Equipa de Implementação do Projeto, ICV e ECV;
- Conhecimento, experiência e compreensão de questões de desenvolvimento, contextos sociopolíticos, económicos e culturais de Cabo Verde;
- Capacidade de tomar decisões e julgamentos oportunos e de qualidade
- Conhecimentos de informática na ótica do utilizador;
- Capacidade analítica e sintética na escrita e comunicação;
- Capacidade para trabalhar num contexto multissetorial e comunicar eficazmente com os especialistas de outros domínios;
- Domínio da língua portuguesa;
- Utilizador intermédio da língua inglesa e/ou francesa;
- Disponibilidade para deslocação com frequência às comunidades e localidades intervencionadas;
- Disponibilidade imediata (máximo de 1 mês).

9. Os concorrentes devem ter em atenção os parágrafos 3.14, 3.16, 3.17 and 3.23 do Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, julho 2016 e revisto em novembro de 2020, estabelecendo a política do Banco Mundial sobre conflito de interesses e elegibilidade.

10. Os concorrentes serão selecionados em conformidade com os procedimentos especificados nas diretrizes do Banco Mundial - Regulamento de Aquisições para mutuários de operações de financiamento de Projectos de Investimento, julho 2016 e revisto em novembro de 2020 e de acordo com a modalidade de seleção de consultores individuais (IC).

11. Os interessados poderão obter informações adicionais e esclarecimentos sobre o concurso, somente por escrito, através dos endereços de correios eletrónicos abaixo indicados durante o horário normal de trabalho, das 08:00 às 17:00 horas.

Correio Eletrónico:

C/C: recrutamentoprojetococonnectividade@gmail.com
cesar.a.pinto@mioth.gov.cv,
laurindo.rodrigues@mioth.gov.cv,

12. O Prazo de submissão da candidatura é de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente anúncio nos jornais e sites.

13. Método de seleção

A seleção do(a) candidato(a) para exercer a função será em duas fases:

- Primeira Fase – Avaliação Curricular - 60%
- Segunda Fase - Entrevista – 40%

Apenas os 3 (três) primeiros classificados serão convidados para entrevista.

14. A Célula de Execução do Projeto para a Melhoria da Conectividade e das Infraestruturas Urbanas em Cabo Verde (CEP - PM-CIU) reserva o direito de não selecionar qualquer candidato, caso não sejam satisfeitas as condições requeridas.





Ministério das Infra-Estruturas, do
Ordenamento do Território e Habitação

Project Implementation Unit (PIU)

CABO VERDE - IMPROVING CONNECTIVITY AND URBAN INFRASTRUCTURE PROJECT (CREDITS IDA

REQUEST FOR EXPRESSIONS OF INTEREST
(CONSULTING SERVICES – FIRMS SELECTION)

COUNTRY: CABO VERDE

PROJECT: Cabo Verde - Improving Connectivity and Urban Infrastructure Project

PROJECT ID NO. P178644

CRÉDITO N°S IDA-7436 & 7437

Ref: PMCIU/PIU/MIOTH/2024

Date: September 05, 2024

Assignment Title: Development of financial and accounting audits for the Cabo Verde - Improving Connectivity and Urban Infrastructure Project for the periods 2024, 2025 and 2026

1. The Government of Cabo Verde is negotiating a financing in the amount of US\$40 million equivalent from the World Bank toward the cost of the Cabo Verde Connectivity and Urban Infrastructure Project (PMCIU), and it intends to apply part of the proceeds for consulting services. The objective of the Project is to improve access to climate-resilient transport and urban infrastructure for selected communities in Cabo Verde.

2. The Consulting Services (“the Services”) is to audit the project’s financial statements to enable the auditor to express a professional opinion on the Project financial positions as at the end of each fiscal years 2024, 2025 and 2026, and of the income and expenditure for the accounting period ending on that date. The project’s books of account provide the basis for preparation of the financial statements and are established to reflect the financial transactions in respect of each project.

3. The Consultants shall consult the detailed Terms of Reference (TOR) for the assignment by requesting it to the addresses of e-mail given below, from 8 a.m. until 16 p.m. (local time), during the working day,

4. The PMCIU - PIU now invites eligible consulting firms (“Consultants”) to indicate their interest in providing the Services. Interested Consultants should provide information demonstrating that they have the required qualifications and relevant experience to perform the Services. **(Relevant material must not exceed 30 pages overall).**

5. The shortlisting criteria are:

- Core business and years in the related business;
- Relevant Consultant’s experience for this assignment;
- Specific experience in Cabo Verde or in countries with similar conditions or context of Cabo Verde;
- Technical and managerial organization of the firm;

6. Key Experts will not be evaluated at the shortlisting stage.

7. The attention of interested Consultants is drawn to Section III,

paragraphs, 3.14, 3.16, and 3.17 of the World Bank’s “Procurement Regulations for IPF Borrowers”, dated July 2016, revised in November 2020 (“Procurement Regulations”), setting forth the World Bank’s policy on conflict of interest, can be found at website www.worldbank.org

8. Consultants may associate with other firms to enhance their qualifications, but should indicate clearly whether the association is in the form of a joint venture and/or a sub-consultancy. In the case of a joint venture, all the partners in the joint venture shall be jointly and severally liable for the entire contract, if selected.

9. A consultant will be selected in accordance with the Least Cost Selection (LCS) method set out in the World Bank’s “Procurement Regulations for IPF Borrowers”, dated July 2016, revised in November 2020.

10. Interested Consultants may obtain further information at the emails address below from 8 a.m. until 4 p.m. (local time), during working days.

Email: recrutamentoprojetoconectivida@gmail.com; cesar.a.pinto@mioth.gov.cv; laurindo.rodrigues@mioth.gov.cv

11. Expressions of interest in English must be delivered in a written form to the address below, or by e-mail, the emails address by September 25, 2024.

Project Implementation Unit (PIU)

Attn: Cesar Pinto –PMCIU - PIU Manager

Rua Judice Biker - CP: 114

Ponta Belém, Cidade da Praia, Cabo Verde

Email: recrutamentoprojetoconectivida@gmail.com; cesar.a.pinto@mioth.gov.cv; laurindo.rodrigues@mioth.gov.cv



Ministério das Infra-Estruturas, do
Ordenamento do Território e Habitação

Project Implementation Unit (PIU)

CABO VERDE - IMPROVING CONNECTIVITY AND URBAN INFRASTRUCTURE PROJECT (CREDITS IDA

REQUEST FOR EXPRESSIONS OF INTEREST
(CONSULTING SERVICES –INDIVIDUAL SELECTION)

COUNTRY: CABO VERDE
PROJECT: Cabo Verde - Improving Connectivity and Urban Infrastructure Project

PROJECT ID NO. P178644
CRÉDITO NºS IDA-7436 & 7437
Ref: PMCIU/PIU/MIOTH/2024
Date: September 11, 2024
Assignment Title: INTERNAL AUDITOR TERMS OF REFERENCE FOR THE CONNECTIVITY AND URBAN INFRASTRUCTURE PROJECT (P78644)

1. The Government of Cabo Verde is negotiating a financing in the amount of US\$40 million equivalent from the World Bank toward the cost of the Cabo Verde Connectivity and Urban Infrastructure Project (PMCIU), and it intends to apply part of the proceeds for consulting services. The objective of the Project is to improve access to climate-resilient transport and urban infrastructure for selected communities in Cabo Verde.

2. The Services must be provided by a highly qualified Audit professional. The Internal Auditor must provide services at all levels of the fiduciary management of the PMCIU. The internal auditor's work covers all operational and management controls and is not limited to systems auditing and financial statement control.

3. The Consultants shall consult the detailed Terms of Reference (TOR) for the assignment by requesting it to the addresses of e-mail given below, from 8 a.m. until 16 p.m. (local time), during the working day.

4. The PMCIU - PIU invites eligible and qualified interested parties to submit their candidacy for the position of Internal Auditor, providing data and information that confirm their experience and technical capacity necessary to perform the aforementioned position. **A Letter of Expression of Interest and updated Curriculum Vitae, in the europass model, indicating the description of similar duties, experience and contact references in similar functions are required.**

5. The shortlisting criteria are:

- Degree level in auditing, accounting, financial management and related areas possessing at least 6 years' experience in internal and/or external audit;
- Master's degree will be an added advantage;
- Certified auditor recognized by Cabo Verde Accountants and Auditors Bar Association;
- Proven work experience with Projects funded by international organizations, namely: World Bank;
- Goods knowledge of World Bank's financial management and audit norms;

- Good knowledge of Microsoft office, especially Microsoft excel, and related accounting and audit computer applications;
- High proficiency in Portuguese and good knowledge in English or French, written and spoken;
- Immediate availability.
- The interested must pay attention to the following Section III, paragraphs, 3.14, 3.16, and 3.17 of the World Bank's "Procurement Regulations for IPF Borrowers", dated July 2016, revised in November 2020 ("Procurement Regulations"), setting forth the World Bank's policy on conflict of interest, can be found at website www.worldbank.org
- Consultants may associate with other firms to enhance their qualifications, but should indicate clearly whether the association is in the form of a joint venture and/or a sub-consultancy. In the case of a joint venture, all the partners in the joint venture shall be jointly and severally liable for the entire contract, if selected.
- The interested can get additional information at the emails address below from 8 a.m. until 4 p.m. (local time), during working days.
- Email: recrutamentoprojetocoactivida@gmail.com; cesar.a.pinto@mioth.gov.cv laurindo.rodrigues@mioth.gov.cv

11. Expressions of interest in English must be delivered in a written form to the address below, or by e-mail, the emails address by September 26, 2024.

Project Implementation Unit (PIU)

Attn: Cesar Pinto –PMCIU - PIU Manager

Rua Judice Biker - CP: 114

Ponta Belém, Cidade da Praia, Cabo Verde

Email: recrutamentoprojetocoactivida@gmail.com; cesar.a.pinto@mioth.gov.cv laurindo.rodrigues@mioth.gov.cv



AUTO DE ABANDONO DE LUGAR

O Exmo. Senhor JOSÉ MARIA BAESSA PEREIRA contratado em 01 de junho de 2022 para prestar atividade à CIMPOR CABO VERDE S.A. para exercer as funções de Condutor de Veículos Industriais, deixou de comparecer no seu posto de trabalho desde o dia 1 de junho de 2024, sem que tenha comunicado o motivo de não comparecimento e nem apresentado qualquer justificação, perfazendo o total de 77 faltas injustificadas de 1 de junho de 2024 até 31 de agosto de 2024.

Nos termos do n.º 2 do artigo 244.º do Código Laboral a não apresentação do trabalhador no seu posto de trabalho por 10 (dez) dias úteis seguidos é suficiente para se presumir o abandono de lugar o que, por força do n.º 1 do artigo dessa disposição, equivale à rescisão do contrato sem aviso prévio por parte do trabalhador.

Assim, em aplicação do artigo 245.º do Código Laboral, considera-se o Exmo. Senhor JOSÉ MARIA BAESSA PEREIRA desvinculado da empresa desde o dia 1 de junho de 2024, em que deixou de comparecer ao serviço.

Praia, 17 de setembro de 2024,



AUTO DE ABANDONO DE LUGAR

O Exmo. Senhor ENSA DJASSI contratado em 01 de dezembro de 2009 para prestar atividade à CIMPOR CABO VERDE S.A. para exercer as funções de operador de produção, deixou de comparecer no seu posto de trabalho desde o dia 21 de maio de 2024, sem que tenha comunicado o motivo de não comparecimento e nem apresentado qualquer justificação, perfazendo o total de 87 faltas injustificadas de 21 de maio de 2024 até 31 de agosto de 2024.

Nos termos do n.º 2 do artigo 244.º do Código Laboral a não apresentação do trabalhador no seu posto de trabalho por 10 (dez) dias úteis seguidos é suficiente para se presumir o abandono de lugar o que, por força do n.º 1 do artigo dessa disposição, equivale à rescisão do contrato sem aviso prévio por parte do trabalhador.

Assim, em aplicação do artigo 245.º do Código Laboral, considera-se o Exmo. Senhor ENSA DJASSI desvinculado da empresa desde o dia 21 de maio de 2024, em que deixou de comparecer ao serviço.

Praia, 17 de setembro de 2024,



COMUNICADO

A IFH – Imobiliária, Fundiária e Habitat, SA é proprietária de um trato de terreno com cerca de 65 hectares, situado em Achada São Filipe, inscrito na matriz predial urbana de Nossa Senhora da Graça sob o n.º. 1463/0, e registado na Conservatória do Registo Predial da Praia com n.º. 35145/20151023. Esse trato de terreno foi adquirido, através de escritura pública de compra e venda em 23/09/2002. Desde então a IFH liquidou todos os impostos inerentes a esse terreno e obteve a atualização da matriz, anualmente, emitida pela própria Edilidade da Praia, no entanto, o pagamento dessa obrigação foi impedido, a partir de 2023, devido à anulação da matriz n.º. 1463/0, por decisão unilateral da Câmara Municipal da Praia e sem qualquer justificação.

A IFH tem vindo a registar ocupações não autorizadas, com o consentimento da Câmara Municipal da Praia desde 2021, tendo esta inclusive feito a distribuição de pequenos lotes na localidade de Cova da Moura/Cova Rodela, alegando que esse terreno lhe pertence.

A 18 e 19 outubro 2023, a IFH tinha publicado AVISO a propósito nos jornais da praça.

Essas e outras atuações ilegítimas da Edilidade, que vem violando flagrantemente o direito de propriedade da IFH, deram origem a uma série de contestações desta Imobiliária junto às instâncias judiciais, nomeadamente no Tribunal de Pequenas Causas da Praia e no 4.º. Juízo Cível do Tribunal da Praia. Inclusive o Supremo Tribunal de Justiça, decidiu a favor da providência cautelar requerida pela IFH e mandou suspender a atuação da Deliberação da Assembleia Municipal, que autoriza a elaboração de um projeto de loteamento de Gonçalo Afonso (Achada São Filipe), por ser ilegal e violar o direito de propriedade desta Imobiliária.

Estas circunstâncias de violação reiterada e não acatamento de decisões, mesmo as emanadas em sede judicial, por parte da Câmara Municipal da Praia, têm colocado a IFH numa situação de constante alerta e dispersão de recursos humanos e materiais, perante uma situação no qual esta Imobiliária está em conforme legalidade, ou seja, na posse de toda a documentação essencial que lhe permite, em qualquer circunstância provar a titularidade do terreno em referência.

Tais situações têm conduzido a embargo e demolição das construções efetuadas, com perda dos montantes investidos pelas pessoas. Assim sendo, a IFH apela aos munícipes a não adquirirem esses lotes de terreno localizados em Achada São Filipe junto à Câmara Municipal da Praia.

IFH-Imobiliária, Fundiária e Habitat, S.A
Cidade da Praia, 18 de setembro de 2024.



ASSEMBLEIA-GERAL DE ACIONISTAS MESA

CONVOCATÓRIA REAGENDAMENTO

São convocados os Exmos. Senhores Acionistas da **Cabo Verde Telecom, S.A.**, para a reunião anual ordinária da **Assembleia - Geral**, que terá lugar no dia **11 de outubro de 2024**, pelas **10H00**, no **Hotel Praia Mar**, na cidade da Praia, Cabo Verde, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Apreciar e deliberar sobre o Relatório de Gestão do Conselho de Administração e as Contas do Exercício de 2023, que incluem as contas individuais e consolidadas e os demais documentos de prestação de contas, bem como o Relatório da Auditoria e o Parecer do Conselho Fiscal;
2. Apreciar e deliberar sobre a proposta de aplicação de Resultados do Exercício de 2023;
3. Proceder à apreciação geral da Administração e Fiscalização da Sociedade;
4. Informações à Assembleia-Geral, incluindo a apresentação do Plano de Atividades para o ano de 2024.
5. Apreciar e deliberar sobre outros assuntos da Sociedade;

Nos termos dos artigos 301 e 302º, nº 1 do Código das Sociedades Comerciais, qualquer acionista com direito a voto pode fazer-se representar na referida Assembleia-Geral por qualquer pessoa singular com capacidade jurídica plena, devendo, para entanto, dirigir uma carta, devidamente assinada, ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral, na qual seja especificada: (i) a assembleia em causa, (ii) o dia, (iii) a hora da reunião, (iv) a ordem do dia acima indicada, (v) as indicações sobre consultas de documentos, (vi) indicação da pessoa ou das pessoas que lhe representará (vii) e a menção de que a (s) pessoa (s) representante (s), caso surjam circunstâncias imprevistas, poderá (ão) votar no sentido que julgue satisfazer melhor os interesses do representado.

Os acionistas que pretendem assistir a reunião por via online, devem comunicar essa intenção à Mesa da Assembleia-Geral ou ao Gabinete do Conselho de Administração da Empresa, visando facilitar a criação de condições logísticas para o efeito.

Todos os documentos estão disponíveis para a consulta dos acionistas na sede da Sociedade, junto do Gabinete do Conselho de Administração, durante as horas normais de expediente.

Praia, 16 de setembro de 2024

O Presidente da Mesa

Simão Monteiro



NOTIFICAÇÃO

Por esta via é notificado o senhor, **ANDRÉ DE PINA HORTA MORENO**, vigilante da Setelima, em parte incerta, de que está em curso na Setelima Segurança Privada, um processo disciplinar no qual é visado por abandono de lugar, por violação do Artº 128º, nº 1, alínea b), do Código Laboral, em conjugação com os Artºs 244º, nºs 1 e 2 e 245º, do mesmo instrumento legal.

É citado ainda para apresentar a sua alegação escrita no prazo de 08 (oito) dias úteis, depois da publicação deste anúncio.

Praia, 18 de Setembro, de 2024.

O Instrutor

Júlio César Barbosa



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE

2º Juízo Cível

= ANÚNCIO JUDICIAL =

Autos - Acção Declarativa Comum Ordinária, registada sob o nº 50/23-24.

Autora- Maria Fernanda Fernandes Lizardo.

Ré -**Perfect Homes Cabo Verde Imobiliária**, representada pelos seus Administradores Arlindo Fernandes, Rudi Ednilson da Rocha e Francisco Manuel Ferreira, residentes em parte incerta.

-0-

FAZ SABER que no processo e Juízo acima indicados, são por este meio citados os Requeridos acima identificados, para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação mínima de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, contestarem, querendo, os supracitados autos, cujo o pedido consiste em que a presente acção seja julgada procedente por provada e, por via disso, o réu condenado a pagar a autora a quantia de 180.000 (cento e oitenta mil escudos), fruto de rendas vencidas e não pagas; bem como nos juros legais vencidos e a vencerem-se, contados desde a citação até o integral

pagamento; indemnizar a autora pelo pagamento das dívidas de fornecimento de água e eletricidade, no valor de 17.665\$00 (dezasete mil, seiscentos e sessenta e cinco escudos), e nas custas e procuradoria condigna.

FAZ AINDA SABER, de que é obrigatória a constituição de advogado, de que deverão no prazo de cinco dias, a contar da apresentação da contestação, efetuar o pagamento do preparo inicial no montante de 5.000\$00 (cinco mil escudos) e, não o fazendo, serão notificados para pagar o preparo a que faltou acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta desse pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva, e de que gozam da faculdade de requererem o benefício da assistência judiciária.

Mindelo, aos 30 de fevereiro de 2024.

O Juiz de Direito,

Adilson Roberto Santos
O Escrivão de Direito.
Adilson Ferreira Fortes



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservador/Notário por substituição, Emanuel Rocha Alves

EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeito da **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – Iª Série, nesta Conservatória e Cartório Notarial, sito na Cidade do Porto Inglês – Ilha do Maio, a meu rogo, no dia quatro de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, de folha sessenta e três frente a sessenta e quatro verso do livro de notas para escrituras diversas numero vinte e três - D, foi exarada uma escritura de habilitações de herdeiros, por óbitos de, **VERÓNICA SILVA TAVARES, GILBERTO SILVA TAVARES e FIRMINO TAVARES**, nos termos seguintes:

PRIMEIRA HABILITAÇÃO

Que no dia **dezassete** de **janeiro** de **dois mil e cinco**, na freguesia de Póvoa de Varzim, Portugal, faleceu sem testamento ou disposição de última vontade, **VERÓNICA SILVA TAVARES**, no estado de solteira, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, com última residência habitual em Portugal, tendo deixado como única herdeira legitimária sua filha, **Ana Francisca Tavares Lucas Guincho**, solteira, maior, natural e residente em Portugal.

SEGUNDA HABILITAÇÃO

Que no dia **sete** de **janeiro** de **dois mil e vinte e um**, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, faleceu sem testamento ou disposição de última vontade, **GILBERTO SILVA TAVARES**, no estado de divorciado, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, com última residência habitual na Cidade do Porto Inglês.

Que lhe sucederem como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: Édson Wilson Alves Tavares, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho do Maio, residente na Cidade do Porto Inglês, **Zuleica Jaidiza Alves Tavares**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, residente na Cidade da Praia, **Delvany David Santos Tavares**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, residente na Cidade da Praia, **Valquiria Sanches Tavares**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, residente na Cidade da Praia e **Gilmauro Sanches Tavares**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, residente na Cidade da Praia.

TERCEIRA HABILITAÇÃO

Que no dia treze de fevereiro de dois mil e vinte e três, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, faleceu sem testamento ou disposição de última vontade, **FIRMINO TAVARES**, no estado de

casado com **Francisca Ribeiro Silva**, no regime de comunhão geral de bens, natural que foi, da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, e com última residência habitual na Cidade do Porto Inglês, Ilha do Maio.

Que lhe sucederem como únicos herdeiros legitimários, os seus filhos: **Honório Silva Tavares**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, residente na Cidade do Porto Inglês, Maio; **Teresa Silva Tavares**, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, residente na Cidade do Porto Inglês, Maio; **João Rima Monteiro Tavares**, casado com Maria Fernanda Lopes Varela, sob o regime de Comunhão de Bens Adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho do maio, residente em Portugal; **Firmina Tavares**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, residente em Roterdão, Holanda; **Hermínia Tavares**, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, residente na Cidade do Porto Inglês, Maio; **Maria Antonieta Monteiro Tavares**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do maio, residente na Cidade da Praia; **Delma Glória Silva Tavares**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, residente em Roterdão, Holanda; **Cruscino Inês Tavares**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, residente em Suíça;

E os netos **Ana Francisca Tavares Lucas Guincho**, Édson Wilson Alves Tavares, **Zuleica Jaidiza Alves Tavares**, **Delvany David Santos Tavares**, **Valquiria Sanches Tavares E Gilmauro Sanches Tavares**, filhos de **Verónica Silva Tavares e Gilberto Silva Tavares**, respetivamente, filhos pré falecidos do autor da sucessão.

Mas se informa, que nos termos do número 5º do artigo 86º-A e o artigo 87º, ambos do código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar, judicialmente, a referida escritura.

ESTA CONFORME.

Cidade do Porto Inglês, Ilha do Maio, aos cinco dias do mês de setembro de do ano de dois mil e vinte quatro.

Art.º 20º,4.2:-----1.000\$00.

Selo:-----200\$00.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00(mil e duzentos escudos).
Conta nº **202409708**.

O Conservador/Notário por substituição

e duzentos escu

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

1º Cartório Notarial da Praia
Notaria: Heleny Patricia Silva Varela**EXTRACTO**

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia **11.09.2024**, de folhas **46 a 47** do livro de notas para Escrituras Diversas numero **335**, deste Cartório Notarial, foi exarada

uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Georgina Maria Augusta Benrós De Melo e Salim De Melo Gomes**, nos termos seguintes:

Primeira Habilitação

Que no dia **sete de outubro de dois mil e vinte três**, na Freguesia de Estrela, Concelho de Lisboa, Portugal, faleceu **Georgina Maria Augusta Benrós De Melo**, aos sessenta e nove anos de idade, no estado civil de viúva, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, que teve a sua última residência habitual na Rua Luis De Freitas Branco, N° 42 BlocoA, 6°C, Lumiar Lisboa - Portugal.

Que a falecido não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros os seus filhos:

a) Salim De Melo Gomes, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, atualmente falecido

b) Sidi De Melo Gomes, casado com Sarah Parkerson Gomes, no regime de comunhão de adquiridos, natural de Lisboa, Portugal, de nacionalidade Cabo Verdiana, residente em Palmarejo, Praia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou com eles possam concorrer a sucessão da falecida.

Segunda Habilitação

Que no dia **vinte e três de janeiro de dois mil e vinte e quatro**, na Praia de Mar-São Francisco, freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu **Salim De Melo Gomes**, aos quarenta e cinco anos de idade, no estado civil de solteiro, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, filho de Afonso Carlos Gomes e Georgina Maria Augusta Benrós De Melo, que teve a sua última residência habitual em Plateau, Praia.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes nem ascendentes, deixou como único herdeiro o irmão Sidi De Melo Gomes, acima

identificado.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei prefira o mesmo herdeiro ou com ele possa concorrer a sucessão do falecido.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 11 de setembro de 2024.

A notária,

Heleny Patricia S. Varela
/Heleny Patricia Silva Varela/

CONTA: 784355/2024

Art. 20.4.2..... 1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total..... 1.200\$00.

Importa o presente em mil e duzentos escudos.

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, NIF- 353331112

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO: Lic. José Ulisses Fortes Furtado

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda** publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º -A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia vinte de Agosto de dois mil e vinte e quatro, de folhas 54 a 55, no livro de notas para escrituras diversas número 01/A, deste Cartório, a cargo do Notário, Lic. **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Manuel Ramos Costa**, falecido no dia dez de Novembro de mil novecentos e noventa e nove, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Isabel Luzia Fernandes**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Grande, com sua última residência em Tarrafal, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como único e universal herdeiro a sua filha: **Maria Teresa dos Santos Costa**, divorciada, natural da freguesia da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, de nacionalidade Holandesa, residente em Holanda.

No dia cinco de Junho de dois mil e seis, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu a Senhora **Isabel Luzia Fernandes**, viúva, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com última residência em Tarrafal,

a falecida deixou testamento público e disposição de última vontade, não tendo deixado ascendentes e nem descendentes, na qual institui como herdeiros únicos as sobrinhas: a) Maria da **Luz Freire de Andrade Boal**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Manuel Rodrigues Boal**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente na Cidade da Praia, b) **Indira Bela Mendes Cabral**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “**de cujus**”.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte e seis dias do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e quatro.

O NOTÁRIO,

/ José Ulisses Fortes Furtado/

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 7689002024.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24 / VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: ConservatoriaCartorioTS@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Primeiro Cartório Notarial da Praia
Notária: **Joselene Safira do Souto Andrade Gomes**

EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da Primeira publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 11.09.2024, de folhas 58 a 60 do livro de notas para escrituras diversas número 335 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitações de Herdeiros por óbito de Afonso Correia Varela, Alice Duarte Varela e Fernando Duarte Varela**, nos termos seguintes:

PRIMEIRA HABILITAÇÃO

1. Que no dia **vinte e três de agosto de dois mil e dezassete**, no Hospital Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu **Afonso Correia Varela**, aos setenta e seis anos de idade, no estado civil de casado no regime de comunhão geral de bens com Elvira Lopes Duarte, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, filho de Romão Correia Varela e de Inês Sanches Rodrigues, que teve a sua última residência em São Pedro, Praia e deixou como únicos herdeiros os seus filhos:

- a) **Erene Duarte Varela de Carvalho**, casada com Mário Moreno de Carvalho no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, residente nos Estados Unidos da América.
- b) **Felisberto Duarte Varela de Carvalho**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, residente em Assomada, Santa Catarina.
- c) **Maria de Lourdes Duarte Varela**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, residente em França.
- d) **Alice Duarte Varela**, já falecida, identificada na segunda habilitação
- e) **Fernando Duarte Varela**, já falecido, identificado na terceira habilitação.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes preferam ou com eles possam concorrer à sucessão.

SEGUNDA HABILITAÇÃO

Que no dia **vinte e cinco de dezembro de dois mil e dez**, no Hospital da Praia, freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu **Alice Duarte Varela**, aos quarenta e três anos de idade, no estado civil de solteira, maior, natural que foi de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade cabo-verdiana, filha de Afonso Correia Varela e de Elvira Lopes Duarte, que teve a sua última residência habitual em São Pedro, Praia e deixou como únicos herdeiros os seus filhos:

- a) **Miriam Catiza Duarte**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em São Pedro Latada, Praia.
- b) **Jair Correia Duarte Monteiro Rocha**, casado com Djamilia Patrícia Correia Moniz Duarte no regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em São Pedro Latada, Praia.
- c) **Cleidir Duarte Tavares**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em São Pedro Latada, Praia.
- d) **Claúdia Patricia Duarte Tavares**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em São Pedro Latada, Praia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes preferam ou com eles possam concorrer à sucessão.

TERCEIRA HABILITAÇÃO

Que no dia **quinze de setembro de dois mil e dezanove**, no Hospital Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça faleceu **Fernando Duarte Varela**, ao cinquenta e oito anos de idade, no estado civil de solteiro, maior, natural que foi de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade cabo-verdiana, filho de Afonso Correia Varela e de Elvira Lopes Duarte, que teve a sua última residência habitual em São Pedro, Praia e deixou como únicos herdeiros os seus filhos:

- a) **Maria Cecília da Cruz Varela**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, residente em Luxemburgo.
- b) **Admilsa Moreira da Cruz Varela**, divorciada, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, residente nos Países Baixos.
- c) **Josymar da Cruz Varela Van Zwam**, casado com Anne Rose Van Zwam no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Países Baixos.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes preferam ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 11 de setembro de 2024.

CONTA:734572/2024
Art. 20º 4.2..... 1000\$00
Selo do Acto..... 200\$00
Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.

A Notária,

/Joselene Safira do Souto Andrade Gomes/

Primeiro Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes NIF-353331112



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
2º Juízo de Família e Menores

ANÚNCIO n.º 09/2074 1ª PUBLICAÇÃO

Faz saber que correm seus trâmites, no Juízo supramencionado, os autos de **Ação de Divórcio Litigioso** registados sob o nº **131/2021**, em que a autora **Jociane dos Santos Sá Nogueira, mcp "Já"**, maior, casada, nascida a 27 de setembro de 1996, filha de Marcolino Tavares de Sá Nogueira e de Carla dos Santos Vaz Ribeiro, residente em Achadinha "Riba", perto Loja de "Nanda", tel. N.º 927 28 50, move contra o réu **Braima Djassi**, maior, casado, portador de passaporte nº C000338242, filho de Queba Djassi e de Balanto Djassi, natural de Guiné Bissau, residente em parte incerta, com a última residência em Cabo Verde em Achadinha "Riba", perto Loja de "Nanda".

Fica o Réu **CITADO**, para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação fixada em **TRINTA (30) DIAS**, a contar da segunda e última publicação do anúncio, querendo contestar a referida ação, cujo pedido consiste em julgar procedente, por provada,

e assim decretar o divórcio entre a Autora e a Réu, com advertência de que a falta da contestação não implica a confissão dos factos articulados pelo autor.

Mais se faz saber ao citado, de que é obrigatória constituição de advogado na presente ação, de toda a defesa ser deduzida na contestação, inclusive, a apresentação das testemunhas, que não pode ser superior a oito, e que após a apresentação da contestação, deverá no prazo de CINCO DIAS, efetuar o preparo da contestação, sob pena de imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do art.º 66 do ccJ, e artigo 445º do CPC, e que poderá requerer o benefício de assistência judiciária.

2º Juízo de Família e Menores na Praia, 25 de julho de 2024.

A Juiz de Direito

Saire Isabel Ferreira
O Juiz de Direito
/Vladimir Lopes Soares/



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente para efeitos da **Primeiro** publicação, nos termos do disposto no artigo 86º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O, nº 50 - 1ª Serie, que no dia catorze de agosto de dois mil e vinte e quatro, de folhas 44 a 46 vº do livro de notas número E/79, deste Cartório Notarial, a meu cargo, Lic, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Justificação Notarial, no qual, Júlio César Almeida Silva Wahnnon, contribuinte fiscal número um dois um um cinco três sete um um, e esposa Alicia Tereza Fontes Pereira da Silva Wahnnon, contribuinte fiscal número um dois seis cinco sete seis cinco quatro oito, casados entre si, no regime de comunhão de adquiridos, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residentes nesta cidade do Mindelo; - Luís Filipe Almeida Silva Wahnnon, contribuinte fiscal número um dois três quatro nove um oito seis zero, e esposa Carla Eduarda da Luz Delgado Wahnnon, contribuinte fiscal número um três quatro oito cinco um zero cinco seis, casados entre si, no regime de comunhão de adquiridos, naturais varão, da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente e varoa da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de São Nicolau, residentes nesta cidade do Mindelo; - Mónica Sofia Almeida Silva Wahnnon, solteira, maior, contribuinte fiscal número um zero dois nove dois cinco três cinco seis, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente nesta cidade do Mindelo; - Fernando Jorge Monteiro Lopes Silva Wahnnon, contribuinte fiscal número um zero dois zero seis oito sete seis três, e esposa Angelica da Cruz Fortes Wahnnon, contribuinte fiscal número um zero seis dois dois dois nove dois nove, casados entre si, no regime de comunhão de adquiridos, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residentes nesta cidade do Mindelo.; - Jéssica Andreia Monteiro Lopes da Silva Wahnnon, solteira, maior, contribuinte fiscal número um um quatro nove um seis um dois oito, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente nesta cidade do Mindelo, que outorga por si e em representação na qualidade de procuradora de, - Jennifer Eliane Monteiro Lopes Silva Wahnnon, solteira, maior, contribuinte fiscal número um três dois zero sete zero nove um zero, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Luxemburgo; - Margarida Maria Almeida Silva Wahnnon, divorciada, contribuinte fiscal número um zero cinco dois um nove zero nove seis, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente nesta cidade do Mindelo, adiante designados por justificantes. - Que, o outorgante, Luís Filipe Almeida Silva Wahnnon é proprietário e legítimo possuidor, com exclusão de outrem, do rés-do-chão do prédio urbano edifício de dois pisos; composto no rés-do-chão: sala comum, cozinha, marquise, três quartos de cama, uma casa de banho e quintal, com área de duzentos e trinta e quatro metros quadrados, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Luz, sob o numero 3892/1 e os herdeiros justificantes, Júlio César Almeida Silva Wahnnon; - Luís Filipe Almeida Silva Wahnnon; Mónica Sofia Almeida Silva Wahnnon; - Fernando Jorge Monteiro Lopes Silva Wahnnon; - Jéssica Andreia Monteiro Lopes da Silva Wahnnon; - Jennifer Eliane Monteiro Lopes Silva Wahnnon e Margarida Maria Almeida Silva Wahnnon, donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem do primeiro andar do predio composto por corredor, sala comum, cozinha, três quartos de dormir, uma casa de banho, marquise e saguão, com área de duzentos e trinta e quatro metros quadrados, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Luz sob o numero 3892/2, situado na Avenida Baltazar Lopes da Silva, cidade do Mindelo - São Vicente, com o valor matricial de onze milhões e setecentos mil escudos, omissos quanto a descrição predial na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel de São Vicente.-Que o citado predio urbano, foi adquirido pelos autores das heranças, Bernardino Silva Wahnnon e Herminia Hortência Almeida Silva Wahnnon a titulo oneroso no todo em dinheiro, em trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro por escritura publica de compra e venda à Cândido Abrantes da Cunha e esposa Joana Gomes da Cunha, pelo preço de cinco mil escudos, conforme consta da certidão de escritura de compra e venda, emitida pela então Cartório Notarial da Comarca de Barlavento de Cabo Verde, mas, que apesar de estarem na posse do titulo aquisitivo nunca chegaram a solicitar a inscrição do direito de propriedade a seu favor na Conservatória Compe-

tente, até porque tal procedimento não era obrigatória. -Que, após o falecimento do pai, autor da herança, devidamente inventariado, o direito de propriedade correspondente a rés-do-chão do edificio, veio a posse de Luís Filipe Almeida Silva Wahnnon, por adjudicação, correspondente ao seu quinhão hereditário, no âmbito de inventário obrigatório que se procede por obito do pai Bernardino Silva Wahnnon, conforme despacho determinativo da partilha, documento que abaixo arquivo, sendo que o direito de propriedade correspondente ao primeiro andar do imóvel veio a posse dos justificantes, acima identificados, por herança posteriori aberta por óbito de Herminia Hortência Almeida Silva Wahnnon, conforme escritura de habilitação de herdeiros lavrada neste Cartório Notarial no respetivo livro de notas para escrituras diversas numero setenta e um barra A a folhas oitenta e nove verso; -Que, o herdeiro Luís Filipe Almeida Silva Wahnnon, entrou logo na posse do dito rés-do-chão do imovel, em nome próprio e com aproveitamento de todas as utilidades do rés-do-chão do predio, agindo sempre por forma correspondente ao exercicio do direito de propriedade, quer usufruindo de todos os direitos inerentes a mesma, nomeadamente, usufruindo de parte do prédio, como de proprietários se tratasse, características essas, que os citados herdeiros, Julio Cesar Almeida Silva Wahnnon; - Luís Filipe Almeida Silva Wahnnon; - Mónica Sofia Almeida Silva Wahnnon; - Fernando Jorge Monteiro Lopes Silva Wahnnon; - Jéssica Andreia Monteiro Lopes da Silva Wahnnon; - Jennifer Eliane Monteiro Lopes Silva Wahnnon e Margarida Maria Almeida Silva Wahnnon, alegam quanto ao primeiro andar do dito imovel.-Que, em consequência, ele primeiro outorgante, Luís Filipe Almeida Silva Wahnnon, mantem-se sempre na posse do rés-do-chão do prédio e que os sucessores de Herminia Hortência Almeida Silva Wahnnon, a saber: Julio Cesar Almeida Silva Wahnnon; - Luís Filipe Almeida Silva Wahnnon; - Mónica Sofia Almeida Silva Wahnnon; - Fernando Jorge Monteiro Lopes Silva Wahnnon; - Jéssica Andreia Monteiro Lopes da Silva Wahnnon; - Jennifer Eliane Monteiro Lopes Silva Wahnnon e Margarida Maria Almeida Silva Wahnnon na posse do primeiro andar do referido prédio. - Que, possuem o referido predio há mais de vinte anos, sem a menor oposição de quem quer que seja desde o seu inicio, posse que sempre exerceram à vista de todos e sem interrupção, usufruindo as utilidades possíveis, sendo por isso uma pose pacifica, continua e publica, pelo que os adquiriram por usucapião, não tendo todavia dado o modo de aquisição, documentos que lhes permitam fazer a prova do seu direito de propriedade perfeita do rés-do-chão e primeiro andar do imóvel, e que os possuidores em conjunto assumem a obrigação de constituir, posteriormente, o referido prédio em regime de propriedade horizontal. - Que, conforme aqui declara expressamente os cônjuges, Alicia Tereza Fontes Pereira da Silva Wahnnon, Carla Eduarda da Luz Delgado Wahnnon e Angelica da Cruz Fortes Wahnnon, o referido predio urbano constituem bem próprio dos justificantes, herdeiros, supracitados, uma vez que o possuidor Luís Filipe Almeida Silva Wahnnon, adquiriu o direito de propriedade do rés-do-chão do imóvel por adjudicação do seu quinhão hereditário da herança do pai e os justificantes, herdeiros, do primeiro andar do predio por sucessão da posse da herança da mãe, pelo que o referido predio não entra na comunhão dos casais, sendo que o citado bem - primeiro andar, fica excetuado da comunhão da herança de Bernardino Silva Wahnnon, no âmbito de partilha judicial com transito em julgado, afastando assim, qualquer compensação devida pelo património que se previa comum ao património próprio daquela Herminia Hortência Almeida Silva Wahnnon, pelo que os herdeiros desta são os únicos sucessores e possuidores a nivel do primeiro andar do predio. Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 14 de agosto de 2024.

O Notário
duzentos

Conta: 202452560/2024 Proc788042

Art. 20.4.2..... 1000\$00

Selo200\$00

Total..... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA
PRAIA
1º JUÍZO CÍVEL
ANÚNCIO Nº 29/2024-1ª publicação

O Dr. **FILOMENO ROCHA AFONSO**, Juiz de Direito, colocado no Primeiro Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia.

***/**

FAZ SABER que pela Secretaria do 1º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, correm termos os autos de Inventário Obrigatório, registados sob o nº 05/2022, em que é Inventariante Alcídia Pinto Semedo Borges, natural de Santa Catarina-Assomada, residente em Vila Nova, são Citados os interessados Carlos Alberto Inocêncio Fernandes, residente em parte incerta de Portugal, Celina de Carvalho Borges, residente em parte incerta de Holanda, Diana Pinto Semedo Semedo Borges, residente em parte incerta de Inglaterra, Edina de Carvalho Borges, residente em parte incerta dos Estados Unidos da América, Flávia Pinto Semedo Borges, residente em parte incerta de Portugal, Gerson, maior, solteiro, mcp “Sasa de Silvina”, maior, solteiro, mcp “por Sasa de Silvina”, Jeremias Pinto Semedo Borges, residente em parte incerta de Portugal, Isaura Medina Borges, residente em parte incerta dos Estados Unidos da América, Lino Paulino Fernandes Borges, residente em parte incerta dos Estados Unidos da América, Nireida Fernandes, residente em parte incerta de Portugal e Paulo Borges, mcp “Paulo de Bia”, residente em parte incerta dos Estados Unidos da América, para no prazo de 20 (vinte) dias, finda a dilação de 30 (trinta) dias, contados da segunda e última publicação do presente anúncio, deduzir oposição ao inventário, impugnar as suas próprias legitimidades ou a das outras pessoas citadas e a competência da cabeça-de-casal, corre termos junto deste Juízo por falecimento de António Borges Vaz Fernandes, nos quais desempenha o cargo de Cabeça-de-Casal a Senhora Alcídia Pinto Semedo Borges, pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, que se encontra à disposição do mesmo no cartório deste Juízo.

De que só é obrigatória a intervenção de advogado para se suscitar ou discutir questões de direito, ao abrigo do disposto do artº 35º, nº 3 do CPC.

Para constar se passou o presente que será entregue ao mandatário da inventariante, para os devidos efeitos.

Secretaria do 1º Juízo Civil do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, 27 de junho do ano dois mil e vinte e quatro.

O Juiz de Direito

/Filomeno Rocha Afonso/



O Oficial de Justiça

/José Leal/

Tribunal Judicial da Comarca da Praia-Campus de Justiça-Palmaresjo – 1º Juízo Cível - Telef. 3336459/3336418



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

DIREÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO
2º CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE 1ª CLASSE DA PRAIA
ACHADA SANTO ANTÓNIO - CP 404-A - PRAIA
Tel.2626205 / 2626209



Notária: Ana Teresa Ortet Lopes Afonso

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei no 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. no 50 – Ia Série, que no dia **seis de Setembro de dois mil e vinte e quatro**, no Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, perante a Notária, **Dra. Ana Teresa Ortet Lopes Afonso**, foi lavrada no Livro de notas para escrituras diversas número **trezentos e vinte e A**, de folhas **trinta e quatro a trinta e cinco**, uma escritura de habilitações de herdeiros, nos termos seguintes:

PRIMEIRA HABILITAÇÃO

Que no dia **seis de Maio de mil novecentos e noventa e sete**, na Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, faleceu sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, **GERMANO ROCHA FERNANDES**, no estado de casado com Micaela Sanches Tavares, no regime de separação de bens, natural que foi da Freguesia de São Miguel Archanjo, Concelho de São Miguel, com última residência habitual em Achada Grande Frente, Praia.

Que lhe sucederam como únicos herdeiros, os seus filhos:

- FELISMINO TAVARES FERNANDES**, casado com Narcisa Romão Tavares Fernandes, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia de Santiago Maior, Concelho de Santa Cruz, residente em França;
- FELIZMINA TAVARES FERNANDES FURTADO**, casada com João Apolónia Semedo Fernandes Furtado, no regime de Comunhão Geral de bens, natural da Freguesia de Santiago Maior, Concelho de Santa Cruz, residente em Achada São Filipe, Praia;
- FELISBERTO TAVARES FERNANDES**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santiago Maior, Concelho de Santa Cruz, residente em Achada Grande Frente, Praia;
- ZULMIRA TAVARES FERNANDES**, solteira, maior, natural da natural da Freguesia de Santiago Maior, Concelho de Santa Cruz, residente em Achada São Filipe, Praia;
- MARIA MALVINA TAVARES FERNANDES**, divorciada, natural da Freguesia de Santiago Maior, Concelho de Santa Cruz, residente em Achada Grande Frente, Praia ;
- INÊS TAVARES FERNANDES**, solteira, maior natural da Freguesia de Santiago Maior, Concelho de Santa Cruz, residente em Achada Grande Frente, Praia;

SEGUNDA HABILITAÇÃO

Que no dia **dois de Junho de dois mil e dezanove**, na Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, faleceu sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, **MICAELA SANCHES TAVARES**, no estado de viúva, natural que foi da Freguesia de São Miguel Archanjo, Concelho de São Miguel, com última residência habitual em Achada Grande Frente, Praia.

Que lhe sucederam como únicos herdeiros, os seus filhos, **FELISMINO TAVARES FERNANDES, FELIZMINA TAVARES FERNANDES FURTADO, FELISBERTO TAVARES FERNANDES, ZULMIRA TAVARES FERNANDES, MARIA MALVINA TAVARES FERNANDES e INÊS TAVARES FERNANDES**, acima identificados.

Mais se informa, que nos termos do número cinco do artigo 86- A e do artigo 87 do Código de Notariado, podem os interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura de habilitações.

ESTÁ CONFORME

Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, no dia nove de Setembro de dois mil e vinte e quatro.

CONTA:

Art.20.4.2..... 1.000\$00
Imposto de Selo.. 200\$00
Total...1.200\$00
(Importa em mil e duzentos escudos)
Reg. sob o nº 92677/2024.

A Notária

Ana Teresa Ortet Lopes Afonso

Ana Teresa Ortet Lopes Afonso

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

CERTIFICO, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 1ª Série, que no dia doze do mês de Setembro do ano dois mil e vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário em Acumulação, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número quatro, de folhas vinte e dois verso a vinte e quatro verso, a escritura de Justificação Notarial, na qual, **MARIA DE FÁTIMA DE DEUS DE ANDRADE MONTEIRO**, contribuinte fiscal número um, dois, cinco, nove, nove, seis, um, um, zero, casada com Carlos Alberto Monteiro, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha do Fogo, residente nos Estados Unidos da América, se declara dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem, do prédio urbano composto por quarto, garagem, caixa de escada, lavabo, cozinha, uma sala de estar e uma suite com casa de banho em construção, com área de **duzentos e dois vírgula cinco metros quadrados**, situado em Cova Figueira, ilha do Fogo, confrontando do Norte com Carla Maria de Deus Monteiro, do Sul, Este e Oeste com terreno de cultivo/herdeiros, com valor matricial de dois milhões de escudos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Santa Catarina do Fogo sob o número **2742/0**, omissa nesta Conservatória/Cartório.

Que, o referido prédio foi doado verbalmente à justificante há mais de trinta anos, pela sua falecida tia Beatriz Lopes. Que, entretanto, a natureza meramente verbal do contrato impossibilita-a de fazer a primeira inscrição no registo predial, visto que não há título que comprove a correspondente transmissão.

Que, após a doação, a justificante entrou na posse do dito imóvel, posse essa sempre exercida pela justificante sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu início, à vista de todos e sem interrupção, usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, suportando todos os encargos daí decorrentes, pagando as respetivas contribuições e impostos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santana aos doze de Setembro de dois mil e vinte e quatro.

Art. 20.º 4.2..... 1.000\$00
Selo do acto.....200\$00
Soma:.....1.200\$00
Processo n.º 783905.
Conta sob o n.º 202401542

O Conservador/Notário p/s
Manuel António Pina Rodrigues Rosa



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de Santa Catarina do Fogo, Santa Catarina - Fogo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 282 10 50/VOIP (333) 8243, (333) 8283, Email: Conservatoria.CartorioSCFogo@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86.0- A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia nove do mês de Setembro do ano dois mil e vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário por substituição, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e quatro, de folhas doze a treze, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia vinte e seis do mês de Junho do ano dois mil e vinte e três, em Brockton, Massachusetts, Estados Unidos da América, onde teve a sua última residência habitual em 200 Conant Street, Bridgewater, Massachusetts 02324, faleceu **CECÍLIA SANTOS BATISTA CARVALHO**, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, no estado de viúva.

Que, a falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber, 1. **Pedro Batista Carvalho**, casado com Maria de Lourdes Pires Fernandes Afonso Carvalho, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da

América; 2. **Teodora Santos Carvalho**, solteira, maior, residente em cidade de São Filipe; 3. **Maria Celina Santos Carvalho de Andrade**, casada com Francisco Paulo Teixeira de Andrade, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América; 4. **António Pedro Santos Carvalho**, solteiro, maior, residente nos Estados Unidos da América; 5. **José Carlos Santos Carvalho**, solteiro, maior, residente nos Estados Unidos da América; e 6. **Maria de Fátima Batista Carvalho**, solteira, maior, residente nos Estados Unidos da América, todos naturais da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo.

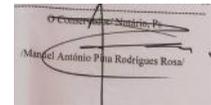
Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **Cecília Santos Batista Carvalho**.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos nove de Setembro de dois mil e vinte e quatro.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00
Selo do acto.....200\$00
Soma:.....1.200\$00
Processo n.º 781630
Conta sob o n.º 202408557

O Conservador/Notário p/s
Manuel António Pina Rodrigues Rosa


Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Conservador / Notário p/s: **Autelindo Zé António Pereira Semedo****EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos da segunda publicação, nos termos do n.º 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de agosto, que no dia cinco de setembro de dois mil e vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, perante mim, **Autelindo Zé António Pereira Semedo**, Conservador/ Notário por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número dois a folhas **oitenta e dois a oitenta e quatro**, foi lavrada uma escritura pública de Justificação Notarial, em que **Arlindo da Silva**, contribuinte fiscal número 154248894 e esposa **Idalina Fonseca**, contribuinte fiscal número 156903296, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Graça e São Salvador do Mundo, Ilha de Santiago, respetivamente, casados sob regime de comunhão de adquiridos e residentes em Portugal, declararam que são donos e legítimos proprietários e possuidores com exclusão de outrem, do Prédio rústico de sequeiro, situado em **Thumbusco**, freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, com área de **300m2 (trezentos metros quadrados)**, inscrito na matriz predial da freguesia de São Salvador do Mundo sob o número **1534/0**, confrontando do Norte com terreno de Manuel Fernandes, Sul com José António Rebelo Lopes, Este com estrada pública e Oeste com terreno de Manuel Fernandes, a que corresponde o valor matricial de **cento e trinta mil escudos**, não descrito nas Conservatórias dos Registos Predial da Praia e Santa Catarina.

Que o dito prédio lhes vieram a posse através da compra feita ao senhor Carlos Torres

Fernandes, no dia 11.08.1993, pela quantia de cento e trinta mil escudos, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal que comprove o direito de propriedade.

Que **há mais de trinta anos**, exercem em nome próprio uma posse pública, pacífica, contínua, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e com aproveitamento de toda a utilidade do referido prédio, nomeadamente, praticando agricultura de sequeiro no referido prédio rústico, pelo que adquiriu o direito por usucapião, o que invoca para efeito de primeira inscrição no registo predial.

Mas se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, aos nove dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

Emol: 1.000.00
Imp. de selo:200.00
Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)
Conta n.º 781437/2024

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, Achada Igreja - São Salvador do Mundo, CP, Cabo Verde, Telefone/VOIP (333) 6960; (333) 6961, Email: Conservatoria.Cartorio.Mundo@gov.cv

**Este espaço é para o seu
pequeno anúncio!**

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia treze de setembro de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número 89, a **folhas 20 a 21**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito **Francisco Soares Tavares**, falecido no dia vinte e seis de dezembro de dois mil e vinte e três, em França, onde teve a sua última residência, natural que foi da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, no estado de casado com Filomena Soares Tavares, sob o regime de comunhão de adquiridos.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Andrada Soares Tavares**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, lha de Santiago; **b) - Adriano Soares Tavares**, casado com Fernandina Mendes Furtado Soares Tavares, sob o regime de comunhão de adquiridos; **c) - Alice Soares Tavares Gonçalves**, casada com Juvêncio Cabral Gonçalves, sob o regime de comunhão de adquiridos; **d) - Anilda Soares Tavares**, solteira,

maior; **e) - Ana Maria Soares Tavares**, solteira, maior; **f) - Venceslau Soares Tavares**, casado com Adelina Vieira Tavares Soares, sob o regime de comunhão de adquiridos. Estes naturais da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, ilha de Santiago. Todos residentes em França.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Francisco Soares Tavares**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 879 do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos dezasseis de setembro de dois mil e vinte e quatro.

Emol:.....1.000.00

Imp. de selo:200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 787574/2024



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartorio-santacatarina@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservadora/Notária - Djamila Rocha Delgado

- EXTRACTO -

Certifico, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas nº 80, de folhas 35 v a 36 v, outorgada no dia 10-09-2024, na qual, **Nivaldo Adelson Delgado Leite**, contribuinte fiscal número 100105807, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, portador do cartão nacional de identificação número 19801028M0020, emitido pela Republica de Cabo Verde, válido até 09-10-2028, residente na Cidade da Ribeira Grande, agindo na qualidade de procurador de **Inês Maria de Melo**, contribuinte fiscal número 127192425, natural de Angola, de nacionalidade Portuguesa, portadora do passaporte número C603989, emitido válido até 06-11-2022, pelas Autoridades Portuguesas, residente em Portugal; **Maria de Fátima dos Santos Baião Melo**, contribuinte fiscal número 133929647, natural de Portugal de Nacionalidade Portuguesa, portadora do passaporte número M570066, emitido pelas Autoridades Portuguesa, residente em Portugal e **Silvia Helena Baião Melo Morais**, divorciada, natural de Portugal de, portadora do passaporte número L41976, emitido pelas Autoridades Portuguesas, residente em Portugal.

Alega com exclusão de outrem que, os seus representados são donos e legítimos possuidores dos seguintes prédios: 1- Trato de terreno - desanexado do prédio nº 12511/0, situado em Serrado, Ribeira Grande - medindo 180 m2, inscrito na matriz predial da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o n.º 3985/0, confrontando do Norte, com António Duarte; Sul, com António Manuel Conceição Fernandes; Este com Rua e do Oeste com Estrada; 2- Prédio de regadio - desanexado do prédio nº 12511/0, situado em Serrado, Ribeira Grande - medindo 594 m2, inscrito na matriz predial da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o n.º 13169/0, confrontando do Norte, com João Manuel Vezo; Sul, com António Manuel Conceição Fernandes; Este com Estrada e do Oeste com Rocha, omissos na Conservatória.

Alega que os prédios acima identificados lhes vieram a posse dos seus representados por sucessão hereditária, por serem únicos herdeiros de **Júlio Martins e Rufino César Higino Melo**, que, após a morte destes, fizeram a inscrição na matriz camaria em seus nomes próprios, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória, mas desde logo, entrou na posse e fruição dos prédios, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja. Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de inscrição no registo predial.

Os Interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

Está conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande aos 18-09-2024.

Conta nº 784944/2024



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande Santo Antão p*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583 Email: Conservatoria.Cartofiops@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

Certifico narrativamente para efeitos de primeira, nos termos do artigo 100 do Código do Notariado, que no dia 18 de setembro de 2024, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número 39, de folhas 85 a 85 verso, uma escritura de justificação notarial, na qual **Maria Arlete Medina**, solteira, maior, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, residente em **Lajedo**, declara, com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora de um prédio urbano, feito com blocos de cimento, pedras, betão armado com um piso composto por três quartos de dormir, casa de banho, cozinha, sala de visita, varanda e quintal, situado em Lajedo, medindo 183 metros quadrados, confrontando do Norte com Chafariz, Sul com Herdeiros de Guilherme Firme Medina, Este com Herdeiros de Eusébio Rodrigues e Oeste com estrada, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São João Baptista sob o número **7103/0**, omissão no registo predial. Que o prédio lhe veio à posse por **doação** feita pelo pai **Guilherme Firme Medina** no ano de 1990, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal suficiente que lhe permite fazer o respetivo registo na Conservatória competente. Que desde logo entrou na posse, uso e fruição do prédio, posse essa que detêm sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja, há

cerca de **trinta e quatro** anos. Que após a aquisição do terreno, nele construiu a sua casa, onde viveu por vários anos. Que a sua posse, apesar de não titulada, foi adquirida e mantida, sem violência e sem oposição, ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, em nome próprio e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal o imóvel, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Mais se informa que nos termos do artigo 101 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 18 de setembro de 2024.

A Conservadora/Notária,

/ Alícia Patrícia da Cruz da Luz/

Processo nº 789229

Conta nº 202402731

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41 / VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**- EXTRACTO -**

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia treze de setembro de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **89**, a folhas **22 a 24**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Manuel da Silva**, contribuinte fiscal número 159409500 e cônjuge, **Emília Gomes Cardoso**, contribuinte fiscal número 165892706, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, residentes em Portugal, declararam ser donos e legítimos possuidores com exclusão de outrem do prédio urbano de segundo andares, construído de pedra e blocos, coberto de betão armado, sendo o rés-do-chão composto por uma sala comum, um quarto de dormir, uma casa de banho, uma cozinha e uma garagem; o primeiro e o segundo andares compostos por uma sala de visita e de jantar, dois quartos de dormir, uma cozinha e uma casa de banho, situado em Achada Riba, freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, confrontando do Norte com Lote nº 25, Sul com Lote nº 23, Este com Lote nº 19 e Oeste co Via Pública, com a área de **120m2 (cento e vinte metros quadrados)**, omissio nas Conservatórias do Registo Predial de Santa Catarina e da Praia, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob número **4847/0**, com o valor matricial de **quatro milhões, quatrocentos e vinte e nove mil e oitenta escudos**.

Que o dito prédio, lhes veio à posse por compra de um pardieiro, sob o qual edificou o prédio objeto de justificação, feita ao Senhor **João Gomes**, no ano de mil novecentos e noventa e cinco, pelo preço de um milhão e trezentos mil escudos sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal que lhes permitam o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas, desde logo entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e noventa e cinco, portanto, **há mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, construindo, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, dezassete de setembro de dois mil e vinte e quatro.

Emol:.....1.000.00

Imp. de selo:.....200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 788150/2024



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação, que no dia vinte de junho de dois mil e vinte e quatro, com início de folhas 65º do livro de notas número C/79, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, Lic, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, **António Manuel Rodrigues**; Que no dia dois de agosto de dois mil e vinte e três, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, com última residência habitual Ribeirinha, São Vicente, faleceu **António Manuel Rodrigues**, de oitenta e três anos, natural que foi da referida freguesia concelho e ilha, no estado de casado com Vitória Rosa Dias Rodrigues, no regime de comunhão de adquiridos. - Que, o falecido não deixou testamento,

ou escritura de doação por morte e lhe sucedera com única descendência sucessível os seus filhos; **i)- Antónia da Luz Rodrigues; ii) - Jorge da Luz Rodrigues; - iii) - Aginaldo Da Luz Rodrigues; iv)- José António da Luz Rodrigues; v)- Ana Maria da Luz Rodrigues; - vi)-Zelson Dias Rodrigues; - vii)-**

Lenizia Dias Rodrigues; viii)- Marta da Luz Rodrigues, todos, solteiros,

maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho e ilha de São Vicente, residentes nesta cidade do Mindelo e ilha do Sal, respetivamente.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 20 de junho de 2024.

Conta:202432035/2022

Proc, 732111

Art. 20.4.2..... 1000\$00

Selo.....200\$00

Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

O Notário
José Manuel Santos Fernandes/

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



1º Cartório Notarial da Praia
Notaria: Heleny Patrícia Silva Varela

EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia **16.08.2024**, a folhas **65** do livro de notas para Escrituras Diversas número **333**, deste Cartório Notarial, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **António Fausto De Carvalho**, nos termos seguintes:

1. Que no dia **quatro** do mês de **agosto** do ano de **dois mil e dezanove**, no hospital Agostinho Neto, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu **António Fausto De Carvalho**, aos setenta e um anos de idade, no estado civil de casado no regime de comunhão de adquiridos com Conceição Maria Da Graça Nogueira Nazuline Tavares De Carvalho, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, que teve a sua última residência na Cidade da Praia.

2. Que o falecido não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como único herdeiro legítimo, o seu filho **Fausto António Nogueira De Carvalho**,

solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da

Graça, concelho da Praia, residente em Palmarejo, Praia.

3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhe prefira ou com ele possa concorrer a sucessão do falecido.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 16 de agosto de 2024.

A notária,
Heleny Patrícia S. Varela
/Heleny Patrícia Silva Varela/

CONTA:782504/2024

Art. 20.4.21000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total1.200\$00.

Importa o presente em mil e duzentos escudos.

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, NIF- 353331112



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia cinco de setembro de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **89**, a folhas **15 a 17** foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Lucílio Pereira Furtado Gonçalves**, casado com **Angeli-na Dias Varela Gonçalves**, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, contribuinte fiscal número **166582646**, residente nos Estados Unidos da América, titular do cartão nacional de identificação número 19660319M001V, emitido em quinze de fevereiro de dois mil e vinte e dois, pela autoridade Cabo-verdiana, declara ser dono e legítimo possuidor com exclusão de outrem, do **prédio urbano** de segundo andar, construído de blocos e cimentos, coberto de betão armado, sendo cave composto por uma área ampla livre, três arrecadações, uma cisterna e duas caixas escadas, rés-do-chão composto por uma sala comum, dois quartos de dormir, uma cozinha, uma casa de banho, quatro varandas, um hall e um quintal, primeiro e segundo andares compostos cada uma por uma sala de visita, uma sala de jantar, uma cozinha, três quartos de dormir, uma casa de banho, hall de entrada, varandas e caixa escadas, medindo **trezentos metros quadrados (300m2)**, situado no Centro da cidade de Assomada - freguesia e concelho de Santa Catarina - ilha de Santiago, confrontando do Norte e Sul com Via Pública, Este com Terreno Vazio/Lote e Oeste com Edifício Existente, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **7050/0**, com o valor matricial de cinco milhões, quinhentos e oitenta mil, quatrocentos e catorze escudos.

Que o dito prédio se encontra descrito na Conservatória dos registos de Santa Catarina, sob o número 84/20140213, com aquisição registada a favor da Câmara Municipal de Santa Catarina, sob a cota G-1 (87) AP.1/18-06-1991.

Que no ano de mil novecentos e noventa e três o Município de Santa Catarina vendeu o terreno onde foi edificado o prédio urbano em causa ao senhor António Vieira Robalo, este, no ano de mil novecentos e noventa e sete vendeu aos senhores Estevão Pereira Moreira e Cipriano Semedo, que, por sua vez, vendeu ao justificante no ano dois mil e dois, conforme SISA números 145/93; 22/97 e 209/02, datadas de catorze de julho de mil novecentos e noventa e três; quinze de maio de mil novecentos e noventa e sete; e quatro de dezembro de dois mil e dois, sem, no entanto, formalizar a compra feita ao Município de Santa Catarina, nem a venda ao senhores Estevão Pereira Moreira e Cipriano Semedo nem a venda feita ao justificante. Que o dito prédio lhe veio à posse por compra do terreno, onde edificou o prédio urbano objeto de justificação, feita aos Senhores **Estevão Pereira Moreira e Cipriano Semedo**, no ano de dois mil e dois, pelo preço de um milhão e quinhentos mil escudos, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas

desde logo entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de dois mil e dois, portanto, há **mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, construindo, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial. Que, o imóvel, objeto de justificação é bem próprio dele justificante. Notifiquei previamente o titular inscrito, nos termos do artigo 99º do Código do Notariado. Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos seis de setembro de dois mil e vinte e quatro.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: ...200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 780920/2024



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservador/Notário por substituição, Emanuel Rocha Alves

EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeito da **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, nesta Conservatória e Cartório Notarial, sito na Cidade do Porto Inglês – Ilha do Maio, a meu rogo, no dia dezasseis de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, de folhas sessenta e seis verso a sessenta e sete frente do livro de notas para escrituras diversas numero vinte e três - B, foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiro, por óbito de, **JOSÉ MORAIS FORTES**, nos termos seguintes:
Que no dia, oito do mês de março de dois mil e vinte e um, em Hamburg – Alemanha, faleceu sem testamento ou disposição de última vontade **JOSÉ MORAIS FORTES**, no estado de casado com Maria Filomena Rosa Silva, no regime de bens adquiridos, que foi natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio e com última residência habitual em Hamburg - Alemanha.

Que lhe sucederam como únicos herdeiros, seus filhos: **CARLOS ALBERTO SILVA FORTES**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio,

residente na localidade de Calheta, Ilha do Maio; **JOSÉ MARIA SILVA FORTES**, casado com Alsácia Iolena Correia Almeida Fortes, no regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, residente na localidade de Calheta, Ilha do Maio e **ALBERTINA SILVA FORTES**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, residente na Cidade da Praia.

Podem os interessados, querendo, impugnar, judicialmente, a referida escritura, nos termos da lei.

Esta Conforme.

Cidade do Porto Inglês, Ilha do Maio, em dezasseis dias do mês de setembro de 2024.

Art.º20,4.2:-----1.000\$00.

Selo: -----200\$00.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00(mil e duzentos escudos). ---

Conta nº **202410408**.





FARMÁCIAS DE SERVIÇO

QUINTA - 19 de Setembro

SANTA ISABEL
Largo Europa - Tel: 262 37 47

JOVEM
Mindelo - T: 232 45 30

SEXTA - 20 de Setembro

SÃO FILIPE
Ach. São Filipe - T: 264 72 56

MINDELO
Mindelo - T: 232 74 65

SÁBADO - 21 de Setembro

UNIVERSAL
Avenida Santiago - T: 262 93 98

AVENIDA
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

DOMINGO 22 de Setembro

FARMÁCIA 2000
Achadinha Baixo - T: 261 56 55

LEÃO
Mindelo - T: 232 66 04

SEGUNDA - 23 de Setembro

MODERNA
Plateau - T: 261 27 19

NENA
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

TERÇA - 24 de Setembro

CENTRAL
Plateau - T: 261 11 67

HIGIENE
Mindelo - T: 231 00 06

QUARTA - 25 de Setembro

CENTRAL
Plateau - T: 261 11 67

JOVEM
Mindelo - T: 232 45 30



TABELA DE PREÇOS*

Classificados

- Anúncios com logos a cores para mais facilmente identificar o anunciante.
- Anúncios judiciais cuidadosamente publicados para serem legíveis

IMPRESSO

Páginas	Dimensão	Valor (CVE)	
		Empresa	Particular
1	25,9 x 31,5 cm	35.000,00	26.000,00
1/2	25,9 x 16,2 cm	18.500,00	14.000,00
3/8	12,9 x 23,5 cm	12.500,00	9.800,00
1/4	12,9 x 16,2 cm	9.500,00	7.800,00
1/8	12,9 x 7,8 cm	5.000,00	4.500,00

* Os preços incluem IVA

ONLINE

Comunicados e anúncios: condições especiais podem ser negociadas.

Telefone: +238 260 26 90 (PBX)

www.anacao.cv/como-anunciar

email: comercial.grupoalfacv@gmail.com

VENDE-SE

Terreno na localidade de Covão Lourenço no concelho de São Domingos – Santiago, com 406.10m2. Uso habitação Misto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
PELOURO DE ORDENAMENTO TERRITÓRIO URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Covão Lourenço

VISTO
Vereador pelo pelouro
Urbanismo e obra

CONFIRMADO
Presidente da Câmara



OBS:

G.TÉCNICO
C.M.S.DOMINGOS

URB. *[Signature]*

DESEN. *[Signature]*

ESC.: 1/1000

PROP: Rui António Luis Lopes Umbelino

USO: Habitação Mista

Área Total: 406.10m2

Z	Q	L
HM	07	10

AFORÇAMENTO
DOAÇÃO
Campa
Ocupação Temporária

Nº de pisos: Cava. R/c

Contacto: (+238) 999 52 69